



**PROC.: Ético – 17/2014**

Denunciados: **CENTRO ODONTOLÓGICO DENTPLUS 110 SOCIEDADE SIMPLES PURA – EPAO 2.384e JUAREZ DOS SANTOS – TPD 3.382.**

Infrações: Artigos 43º; 53º, inciso II, todos do Código de Ética Odontológica.

Relator: **Conselheiro RENATO CODECEIRA LOPES GONÇALVES**

**ACÓRDÃO Nº. 23/2016**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo ético de nº 17/2014, no qual são acusados a entidade prestadora de assistência odontológica **CENTRO ODONTOLÓGICO DENTPLUS 110 SOCIEDADE SIMPLES PURA – EPAO 2.384** e o técnico em prótese dentária **JUAREZ DOS SANTOS – TPD 3.382**, em síntese, por terem vulnerado as normas preconizadas nos dispositivos retro epigrafados, e considerando que somente pode ser imputada à pessoa jurídica denunciada e ao seu responsável técnico à época dos fatos a responsabilidade pela propaganda irregular; considerando, outrossim, que restou comprovado a prática do exercício ilegal da profissão de cirurgião-dentista pelo técnico em prótese dentária denunciado, ao passo que não só foi constatado pelo fiscal do SEFIS deste CRO/RJ como também expressamente reconhecido pelo próprio denunciado em seu depoimento no termo de declarações de fl. 19; considerando, ainda, que inexistem nos autos elementos capazes de evidenciar a prática de acobertamento do exercício ilegal, consoante deflui dos autos, sobretudo do que está inserido no relatório conclusivo de fls. 36/39, peça subsidiária e integrante deste, **ACORDAM** os Conselheiros do Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, conforme ata de julgamento de fls. 40/41, em **SANCIONAR** a entidade prestadora de assistência odontológica **CENTRO ODONTOLÓGICO DENTPLUS 110 SOCIEDADE SIMPLES PURA – EPAO 2.384** e o técnico em prótese dentária **JUAREZ DOS SANTOS – TPD 3.382**, **fixando a pena de CENSURA PÚBLICA, em publicação oficial, em sonância com o disposto no artigo 51, inciso III, do Código de Ética Odontológica.**

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2016.

**ANA PAULA NUNES MORAIS**  
Secretária

**OUTAIR BASTAZINI**  
Presidente